

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Setor administrativo-Semass		
Destinatário	Inessa Tavares Cremasco Possimoser – Secretária Municipal de Assistência Social		
Responsável pela Demanda:	Laísa Mendes Barroso Thomes	Matrícula:	153127-1
E-mail:	laisathomes@gmail.com	Telefone:	(93)98102-9001

JUSTIFICATIVA PARA REQUISIÇÃO

Necessidade a ser atendida:	<p>O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, executa políticas públicas de proteção social especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente através do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos.</p> <p>Em razão das atribuições legais e institucionais do CREAS, evidencia-se a necessidade contínua e indispensável de imóvel adequado que assegure condições apropriadas para o funcionamento da estrutura administrativa e operacional da unidade, garantindo atendimento regular ao público, execução eficiente dos atendimentos técnicos, organização das rotinas internas e suporte às atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito municipal.</p> <p>A natureza das atividades desempenhadas exige espaço físico compatível, capaz de comportar simultaneamente áreas destinadas ao acolhimento e recepção dos usuários, salas para atendimentos técnicos individualizados e sigilosos, setor administrativo, ambiente de apoio e instalações sanitárias adequadas, sem prejuízo da organização, da segurança documental e da continuidade do serviço público essencial.</p> <p>Para atendimento adequado dessas demandas, é imprescindível que o imóvel possua estrutura mínima compatível, com área construída aproximada mínima de 120 m², permitindo a correta setorização dos ambientes. Assim, faz-se necessário que o imóvel contemple, no mínimo: 01 (uma) sala destinada à recepção e acolhimento; 03 (três) salas para</p>
------------------------------------	---

atendimentos técnicos especializados; 01 (uma) cozinha de apoio; 02 (dois) banheiros; além de espaços cobertos que contribuam para ventilação, circulação e conforto, especialmente considerando as condições climáticas locais.

A inexistência de imóvel com tais características compromete a prestação eficiente do serviço público à população em situação de vulnerabilidade, prejudicando a privacidade dos atendimentos, a organização administrativa e o cumprimento das diretrizes do SUAS, evidenciando, assim, a necessidade administrativa de imóvel com as condições mínimas acima descritas para assegurar a regularidade, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelo CREAS no âmbito municipal.

Objetivo:

Assegurar a disponibilização e manutenção de imóvel estruturalmente adequado, funcional e compatível com as necessidades administrativas, operacionais e técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município, de modo a garantir a prestação contínua, eficiente e ininterrupta dos serviços socioassistenciais especializados sob sua responsabilidade, bem como o atendimento adequado, humanizado e digno à população em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo compreende viabilizar ambiente físico apropriado para a execução das rotinas administrativas, realização de atendimentos técnicos individualizados e sigilosos, organização dos fluxos internos de trabalho, guarda e preservação segura de prontuários, documentos e registros administrativos, além do suporte às atividades técnicas inerentes às atribuições previstas nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Busca-se, ainda, assegurar o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à oferta de atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, garantindo estrutura compatível com a natureza técnica dos serviços prestados e com a necessidade de preservação do sigilo profissional.

	<p>Adicionalmente, o objetivo é garantir que o imóvel disponha de condições mínimas de infraestrutura, área física compatível, adequada setorização dos ambientes, ventilação, salubridade, segurança e funcionalidade, permitindo a coexistência harmônica das atividades administrativas, do acolhimento ao público e das ações técnicas especializadas, assegurando, assim, a regularidade, eficiência administrativa e qualidade dos serviços públicos prestados pelo CREAS no âmbito municipal.</p>
Benefícios gerados:	<p>A disponibilização de imóvel adequado e com estrutura compatível para atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS apresenta benefícios administrativos, operacionais, sociais e institucionais relevantes, especialmente em razão do caráter contínuo e permanente da política pública de assistência social no Município.</p> <p>Considerando que as atividades desenvolvidas pelo CREAS possuem natureza continuada, com necessidade ininterrupta ao longo do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes, revela-se imprescindível a manutenção de estrutura física estável e adequada, sob pena de comprometer a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços socioassistenciais especializados.</p> <p>Além disso, as atribuições desempenhadas pela unidade demandam ambiente físico apropriado, capaz de comportar atendimento ao público em situação de vulnerabilidade, realização de atendimentos técnicos individualizados e sigilosos, organização administrativa interna, guarda segura de documentos e prontuários, bem como o adequado suporte às ações desenvolvidas pela equipe técnica, o que não se compatibiliza com soluções improvisadas ou estruturalmente inadequadas.</p> <p>Registra-se que a inexistência de imóvel próprio disponível e compatível com as exigências técnicas do serviço impõe à Administração a adoção de solução locatícia como medida necessária para assegurar a continuidade da política pública, garantindo previsibilidade administrativa e estabilidade operacional.</p>

A disponibilização de imóvel adequado proporciona melhor organização das atividades, maior eficiência na execução dos atendimentos, condições adequadas de trabalho para a equipe técnica, segurança na gestão documental e atendimento mais digno, reservado e humanizado à população assistida.

Como benefícios adicionais, destacam-se: fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, melhoria na qualidade dos serviços prestados e maior segurança administrativa na condução da política pública.

Dessa forma, a disponibilização de imóvel compatível com as necessidades do CREAS atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, gerando ganhos administrativos e sociais duradouros para o Município.

A quantidade solicitada corresponde à locação de 01 (um) único imóvel, por ser suficiente e necessária para atender, de forma centralizada, às demandas administrativas, operacionais e técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município, garantindo atendimento ao público em situação de vulnerabilidade, execução das atividades socioassistenciais especializadas, organização administrativa, guarda segura de documentos e prontuários, bem como suporte adequado às ações desenvolvidas pela equipe técnica.

Para o adequado atendimento dessa necessidade, o imóvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e funcionais: área construída aproximada mínima de 120 m², compatível com a demanda do serviço; 01 (uma) sala destinada à recepção e acolhimento; 03 (três) salas para atendimentos técnicos individualizados e sigilosos; 01 (uma) cozinha de apoio; 02 (dois) banheiros; além de espaços cobertos que contribuam para ventilação, circulação e adequada organização dos ambientes, considerando as condições climáticas locais e a natureza das atividades desempenhadas.

A utilização de mais de um imóvel se mostraria antieconômica e ineficiente, por fragmentar as atividades técnicas e administrativas,

**Justificativa da
quantidade solicitada:**

dificultar a gestão da unidade, comprometer a organização dos fluxos de atendimento e elevar custos operacionais, sem gerar qualquer ganho funcional para a Administração.

O período estimado de 11 (onze) meses justifica-se pela natureza contínua da política pública de assistência social, assegurando a regularidade e a ininterruptão dos serviços especializados prestados pelo CREAS, além de permitir adequado planejamento administrativo e orçamentário.

Assim, a solicitação de 01 (um) imóvel, com as especificações mínimas acima descritas, pelo prazo de 11 (onze) meses, revela-se suficiente, adequada e proporcional à demanda apresentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

A presente solicitação mostra-se necessária neste momento em razão do encerramento da vigência do contrato anteriormente utilizado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ocorrido em 31/12/2025, o qual até então atendia de forma satisfatória às necessidades administrativas e operacionais da unidade.

Embora houvesse interesse da Administração na continuidade do ajuste por meio de prorrogação contratual, tal medida restou juridicamente inviabilizada, uma vez que não foram comprovadas as condições necessárias à manutenção do vínculo contratual, especialmente no que se refere à regularidade fiscal exigida como requisito para a prorrogação.

Formalmente instada a se manifestar e apresentar a documentação pertinente, a parte contratada informou a existência de pendências fiscais, declarando, ainda, não possuir condições de regularização em prazo compatível com a continuidade da relação contratual. Em razão disso, comunicou à Administração a concessão de prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência para a desocupação do imóvel.

Diante desse cenário, e considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas pelo CREAS, bem como a inexistência de imóvel próprio disponível que atenda às especificações mínimas

Justificar a solicitação nesse momento (oportunidade):

necessárias ao funcionamento regular da unidade, tornou-se imprescindível a adoção imediata de providências administrativas, a fim de evitar a interrupção dos serviços socioassistenciais especializados, prejuízo ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e comprometimento da política pública de assistência social no Município.

Assim, a solicitação neste momento justifica-se pela necessidade urgente de assegurar a continuidade do serviço público essencial, resguardar o interesse público e garantir condições mínimas estruturais para o regular funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A disponibilização de imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município é de elevada relevância administrativa, institucional e social, por se tratar de estrutura essencial à execução de política pública voltada à proteção de direitos e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O CREAS desempenha funções que exigem continuidade, regularidade e organização técnica e administrativa, sendo imprescindível a existência de espaço físico apropriado para a realização de atendimentos especializados e sigilosos, acolhimento da população, processamento de demandas administrativas, guarda e segurança de documentos e prontuários, além do suporte às atividades desenvolvidas pela equipe técnica no âmbito das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A inexistência ou inadequação de imóvel compromete significativamente a eficiência administrativa, dificulta o atendimento qualificado ao público, fragiliza a organização interna da unidade e pode resultar na interrupção ou precarização dos serviços socioassistenciais, afetando diretamente a população assistida e comprometendo a efetividade da política pública municipal de assistência social.

Além disso, a disponibilidade de imóvel com estrutura compatível contribui para a estabilidade institucional da unidade, o adequado planejamento das ações socioassistenciais, melhores condições de trabalho

Importância:

para os profissionais envolvidos e maior previsibilidade administrativa, assegurando que o Município cumpra suas responsabilidades legais e institucionais de forma contínua e eficiente.

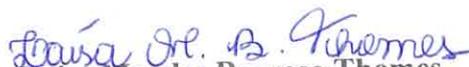
Dessa forma, a disponibilização de imóvel adequado revela-se medida estratégica e indispensável, alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, interesse público e boa gestão administrativa, sendo fundamental para garantir a qualidade, a regularidade e a efetividade das atividades desenvolvidas pelo CREAS no âmbito municipal.

Diante do exposto, esta Secretaria informa que não dispõe, no presente momento, de imóvel próprio pertencente ao Poder Executivo Municipal que atenda às exigências estruturais necessárias ao funcionamento regular do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tampouco vislumbra, neste momento, solução administrativa diversa que assegure o atendimento adequado da demanda apresentada.

Ressalta-se que, para o regular funcionamento do CREAS no Município, o imóvel a ser disponibilizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: área construída aproximada mínima de 120 m²; 01 (uma) sala destinada à recepção e acolhimento; 03 (três) salas para atendimentos técnicos individualizados e sigilosos; 01 (uma) cozinha de apoio; 02 (dois) banheiros; além de espaços cobertos que assegurem condições mínimas de funcionamento, organização administrativa, preservação do sigilo profissional e atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade, pelo período estimado de 11 (onze) meses.

Assim, encaminha-se o presente processo para análise, manifestação e deliberações cabíveis no âmbito de suas competências, a fim de definir a solução administrativa adequada para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais especializados prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município.

02 de Janeiro de 2026, Placas – Pará.


Laisa Mendes Barroso Thomes
Resp. Administrativo-Semass